Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I N.º 222/01.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade APAE - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste - Pr., no valor anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), relativo ao exercício financeiro de 2001 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social a APAE - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Formosa do Oeste, inscrito no CNPJ sob n.º 80 879 406/0001-25, com sede e foro na Av. São Luiz, n.º 490, cidade de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, no valor anual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A liberação da subvenção autorizada no artigo anterior estará condicionada previamente mediante as seguintes condições:

I - Estar a entidade legalmente constituída, com diretoria eleita e empossada, e estar reconhecida de utilidade pública, através de lei municipal;

II - Comprovação de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixados ao Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Estar em dia com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura e adimplente com a Fazenda Municipal.

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei, será liberada de acordo com o Cronograma a ser estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e um.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM: O Regional 2001
NO DIA: 18/08/
NA EDIÇÃO N.º: 1779
FLS. N.º: -
PG. N.º: 20